



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

Plenário

CLN	APRECIADO
DATA	Sujeito a Deliberação do Plenário
13-04-89	UF RJ

330/89

INTERESSADO/MANTENEDORA	DENEK-RJ	
ASSUNTO:	RELATÓRIO SOBRE AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MEDICINA SOUZA MARQUES	
RELATOR: SR. CONS.	WALTER COSTA PORTO	
PARECER Nº	CÂMARA ou COMISSÃO	APROVADO EM:
330/89		13/04/89

PROCESSO Nº: 23026.004702/87-02

1 - RELATÓRIO

Em Parecer de nº CFE 985/87, aprovado em reunião de 12 de novembro de 1987, recomendamos a instauração de inquérito administrativo na Escola de Medicina Souza Marques, do Rio de Janeiro, à luz de cujas conclusões poderia este Conselho decidir quanto à aplicação, à instituição, da medida referida no art. 48 da Lei 5.540/68.

Designada a Comissão de Inquérito, em agosto de 1988, apresenta ela agora o resultado de seus trabalhos.

A Escola de Medicina mantida pela Fundação Técnico Educacional Souza Marques foi autorizada a funcionar em dezembro de 1969 e reconhecida em 1976. Apenas três anos depois

"seus problemas vieram à tona, quando os alunos se recusaram a pagar o reajuste das anuidades, alegando falhas e irregularidades em seu funcionamento".

Desde então, por sete vezes, pronunciou-se este Conselho sobre a entidade, a partir de relatórios onde se apontava o comprometimento da situação financeira da instituição, a insuficiência de equipamentos e de material de consumo, a inadequação da estrutura curricular, as deficiências do treinamento clínico.

Em Parecer de 1980 (de nº 158, de 7 de fevereiro de 1980) já se indicava:

330/89

Walter Costa Porto

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

"O modo por que vem sendo ministrado o ciclo profissional do curso é totalmente inadequado, não permitindo aos alunos sequer o aprendizado da relação médico-paciente.

O currículo do curso deve ser modificado, no sentido de torná-lo mais coerente com o que se espera da formação de um médico no País, como ainda no intuito de tornar menos onerosa a contratação de professores para tão diversificadas, como desnecessárias, disciplinas".

Instaurado, em razão disso, Inquérito Administrativo, julgou este Conselho, à vista de suas conclusões, como "deveras melancólica" a situação da Escola, fixando, então, prazo para correção das deficiências encontradas.

Relatório de técnicos da DEMEC-RJ, em 1987, voltava a diagnosticar a "situação precária" da Escola, "denunciada nos vários relatórios das comissões designadas pelo MEC, nos últimos 8 anos", indicando entre os fatos "que oram evidenciam e acarretam reflexos no ensino da Escola" :

"a falta de cumprimento das obrigações salariais por parte da mantenedora leva os professores a constantes movimentos reivindicatórios;

as obrigações trabalhistas não vem sendo salgadas pela fundação;

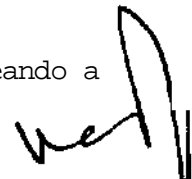
documentos bancários (cheques emitidos pela entidade mantenedora e devolvidos por insuficiência de fundos)

as aulas teóricas substituem as aulas práticas, como no caso específico da cirurgia

os convênios firmados com unidades hospitalares não asseguram ou definem obrigações e a continuidade das atividades práticas e nem garantem a absorção do número de alunos que devem prestar Internado de acordo com a Resolução 9/83 do CFE

a falta total de autonomia administrativa da Diretoria da Escola;

o expressivo movimento do corpo discente, pleiteando a intervenção na Escola;



o documento 7, em anexo, comprova a ação trabalhista movida por professores contra a Fundação Técnico Educacional Souza Marques".

Procedeu a nova Comissão de Inquérito a uma cuidadosa análise das condições de funcionamento da Escola, de seu currículo pleno, dos programas e planos de ensino das disciplinas, das normas gerais e internato, de seus corpos docente e discente, do pessoal técnico-administrativo, dos recursos físicos e da estrutura acadêmico-administrativa da entidade. Ouviu depoimento de professores, de administradores e de alunos.

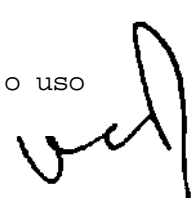
Ao final, concluiu:

"A persistirem as condições vigentes na EMFSM, sobram motivos à Comissão de Ensino Médico do MEC, que as considerou inviáveis".

Mas,

"nem tudo estará perdido, se a Escola se dispuser a um trabalho coletivo, contínuo e articulado visante ao estudo e à implantação de um conjunto de medidas que contemplem obrigatoriamente:

1. Redução do número de alunos;
2. Ajuste do corpo docente ao número de alunos e aos objetivos da Escola;
3. Alteração do regime de trabalho dos professores para exista, em cada Departamento, proporção significativa de docentes em 20 e 40 hs.
4. Mudanças curriculares, pela implantação de disciplinas abrangentes, integradoras, observadas as prescrições da Res. n.º 8/69 do CFE;
5. Reforma do programa do internato, adaptando-o à letra e ao espírito da Res. 9/83 do CFE;
6. Implantação de mecanismo interdisciplinar para ordenação do curso;
7. Extinção dos convênios que objetivam apenas o uso de instalações para fins de ensino;



8. Estabelecimento de convênios para efetiva articulação docente-assistencial;
9. Compromisso com prestação de serviços de assistência, se possível com definição da população a ser assistida;
10. Diversificação das fontes de receita."

Julga, ainda, a Comissão, indispensável que se corrijam "outras falhas grosseiras da estrutura e funcionamento da Escola, reconhecidas, em sua maioria, pelos próprios dirigentes e professores".

E, nesse sentido, entende ser preciso:

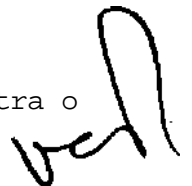
- "1. Fazer funcionar, regularmente, os órgãos colegiados;
2. implantar uma Coordenação de Ensino, que funcione em tempo integral, com atribuições bem definidas e com assessoria pedagógica;
3. promover a elaboração correta dos planos de ensino de todas as disciplinas;
4. organizar o sistema de avaliação do rendimento escolar;
5. atualizar e completar os dados referentes ao corpo docente;

E considera, ainda, imprescindível:

- "1. Sustar, de imediato, as matrículas por transferência e isenção de vestibular por 5 (cinco) anos consecutivos;
2. reduzir as vagas para, no máximo, 70 (setenta) a partir do concurso vestibular de 1990;
- 3, dar ciência dos resultados deste inquérito administrativo à Curadoria de Fundações do Estado do Rio de Janeiro".

2. PARECER E VOTO DO RELATOR

O quadro esboçado pela Comissão de Inquérito demonstra o



acerto deste Conselho em reclamar o exame das irregularidades apontadas, em abril de 1987, por técnicos da DEMEC-RJ.

Mas indica ele o conjunto de medidas - desde a redução do número de alunos e do ajuste do corpo docente, à diversificação das fontes de receita e à correção de "falhas grosseiras de estrutura e funcionamento" da instituição - que, em "um trabalho coletivo, contínuo e articulado", a Escola se disponha a implantar, para superação das dificuldades.

Assim, ao invés de propor, de imediato, a medida referida no art. 48 da Lei nº 5 540/68, vota o Relator no sentido de que

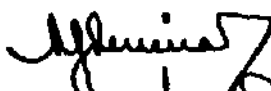
- a. seja concedido o prazo de 6 (seis) meses para que a Escola de Medicina da Fundação Técnico-Educacional Souza Marques atenda as recomendações feitas pela Comissão de Inquérito. Quanto à redução de vagas, sugerida a partir do vestibular de 1990, ela será melhor analisada pela Comissão de que trata a Indicação de nº 2/89, aprovada na Reunião de fevereiro último deste Conselho e que de verá examinar a renovação do reconhecimento de seis Faculdades de Medicina, entre elas a própria instituição objeto deste parecer.
- b. ao fim do referido prazo, a Comissão de Ensino Médico, vinculada à SESu-MEC, e a DEMEC-RJ digam sobre os resultados alcançados e sobre o empenho da Escola na superação das dificuldades e das falhas de sua estrutura e funcionamento.


Cópia das peças do inquérito administrativo devem ser encaminhadas, como sugere a Comissão, à Curadoria de Fundações do Estado do Rio de Janeiro.

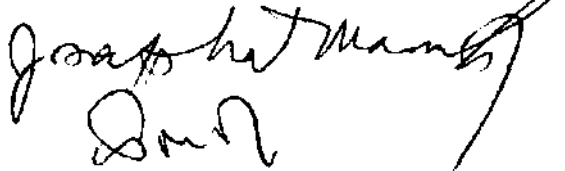
3. CONCLUSÃO DA CÂMARA

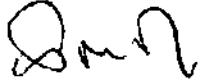
A Câmara de Legislação e Normas -CLM acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em


_____, Presidente


_____, Relator





MEC/CFE

PARECER Nº 330/89

PROC. Nº

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 13 de 09 DE 1989.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)